



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
CNPJ: 06.137.293/0001-30

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 043/2022 – SEMAFIN**

Processo Administração nº. 2022.0516.001/2022 - SEMAFIN  
Pregão Eletrônico nº. 022/2022 – CPL/DP  
Ata de Registro de Preços nº 014/2022 – SEMAFIN

*CONTRATO Nº 043/2022–SEMAFIN QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DOM PEDRO/MA E A EMPRESA A. H. DA SILVA ALMEIDA, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.*

O **Município de Dom Pedro/MA**, com sede na Praça Teixeira de Freitas nº. 72, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 06.137.293/0001-30, representada pela **Secretaria Municipal de Administração e Finanças**, a Senhora **Sônia Lúcia Lopes Feitosa Machado**, brasileira, casada, Portadora do CPF nº. 282.xxx.xxx-15 doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a Empresa: **A. H. DA SILVA ALMEIDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.539.627/0001-39, sediada na Av. José Olavo Sampaio nº 980, CEP: 65.760-000 – Bairro: Centro – Presidente Dutra/MA, neste ato representado por **Ana Heloiza da Silva Almeida**, portador do CPF nº 369.xxx.xxx.722-34, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, a ser regido pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusula e condições:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

- 1.1. O presente contrato é originário da licitação modalidade **PREGÃO** forma **ELETRÔNICO**, sob o Sistema de Registro de Preço, **Edital nº. 022/2022 – CPL/DP**, pelo Sistema de Registro de Preço, através do **Processo Administrativo nº. 2022.0516.001/2022 - SEMAFIN** e tem sua fundamentação na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações.
- 1.2. O Termo de Referência é documento anexo e obrigatório a este instrumento de contrato.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL E DATA:**

- 2.1. Lavrado e assinado aos **25 (vinte e cinco) dias do mês de novembro de 2022**, na sede da PREFEITURA DE DOM PEDRO – MARANHÃO.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO:**

- 3.1. Constitui-se objeto deste instrumento de contrato, o fornecimento pela CONTRATADA ao município dos itens licitados no preâmbulo do presente edital e devidamente homologado no processo em tela, a saber: contratação de empresa para fornecimento de **motor, bomba, material hidráulico e elétrico** para manutenção de poços, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, conforme descrições e especificações no Termo de Referência – **ANEXO I** e solicitação efetuada pela **Secretaria Municipal de Administração e Finanças** de acordo com a sua necessidade.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTD.	Vir. Unit	Vir. Total
1	BOMBA PARA POÇO 900	EBARA	UND	1	R\$ 440,39	R\$ 440,39
2	BOMBEADOR MD-4BPLI4-31	EBARA	UND	1	R\$ 1.037,54	R\$ 1.037,54
8	BOMBEADOR MD-4BPS10I-17 VALV. INOX	EBARA	UND	1	R\$ 957,57	R\$ 957,57
9	BOMBEADOR MD-4BPS13I-22	EBARA	UND	1	R\$ 1.943,31	R\$ 1.943,31
10	BOMBEADOR MD-4BPS13I-29	EBARA	UND	1	R\$ 2.534,23	R\$ 2.534,23
11	BOMBEADOR MD-4BPS3F-21 VALV. FERRO FUND.	EBARA	UND	1	R\$ 900,64	R\$ 900,64
12	BOMBEADOR MD-4BPS3F-23 VALV. FERRO FUND.	EBARA	UND	1	R\$ 737,35	R\$ 737,35
22	BOMBEADOR SUBMERSO QUE ATENDA A VAZÃO MÍNIMA	EBARA	UND	1	R\$ 2.632,11	R\$ 2.632,11

1



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
CNPJ: 06.137.293/0001-30

	DE 3,6M³/H E MÁXIMA DE 10,8M³/H, E A ALTURA MANOMÉTRICA MÍNIMA DE 50MCA E MÁXIMA DE 170MCA. BOMBEADOR EM AÇO INOX COM CORPO DE VÁLVULA E CORPO DE ASPIRAÇÃO F.F ROTORES EM TÉCNOPOLIMERO					
23	BOMBEADOR SUBMERSO QUE ATENDA A VAZÃO MÍNIMA DE 4,8M³/H E MÁXIMA DE 18M³/H, E A ALTURA MANOMÉTRICA MÍNIMA DE 35 MCA E MÁXIMA DE 169 MCA. BOMBEADOR EM AÇO INOX COM CORPO DE VÁLVULA E CORPO DE ASPIRAÇÃO EM AÇO INOX, ROTORES EM TÉCNOPOLIMERO.	EBARA	UND	1	R\$ 1.996,16	R\$ 1.996,16
24	BOMBEADOR SUBMERSO QUE ATENDA A VAZÃO MÍNIMA DE 5M³/H E MÁXIMA DE 9M³/H, E A ALTURA MANOMÉTRICA MÍNIMA DE 76 MCA E MÁXIMA DE 117 MCA. BOMBEADOR EM AÇO INOX COM CORPO DE VÁLVULA E CORPO DE ASPIRAÇÃO EM AÇO INOX, ROTORES EM TÉCNOPOLIMERO.	EBARA	UND	1	R\$ 1.004,85	R\$ 1.004,85
<b>Valor total lote I:</b>						<b>R\$ 14.184,15</b>

**LOTE II - MATERIAL HIDRÁULICO**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD.	Vlr. Unit	Vlr. Total
1	ADAPTADOR SOLD.CURTO 50MM X 1.1/2	KRONA	UND	2	R\$ 3,75	R\$ 7,50
2	ADAPTADOR SOLD.CURTO 60MM X 2	KRONA	UND	2	R\$ 9,70	R\$ 19,40
3	ADAPTADOR SOLD.CURTO 75MM X 1.1/2	KRONA	UND	2	R\$ 20,54	R\$ 41,08
4	ADAPTADOR SOLD.CURTO 75MM X 2.1/2	KRONA	UND	2	R\$ 20,41	R\$ 40,82
5	ADAPTADOR SOLD.CURTO 75MM X 2.1/3	KRONA	UND	2	R\$ 23,63	R\$ 47,26
6	CURVA FEMEA GALVANIZADA 1.1/2 CFGD 112	TUPY	UND	2	R\$ 53,88	R\$ 107,76
7	CURVA FEMEA GALVANIZADA 2"	TUPY	UND	2	R\$ 89,20	R\$ 178,40
8	CURVA FEMEA GALVANIZADA 2.1/2"	TUPY	UND	2	R\$ 97,76	R\$ 195,52
9	JOELHO 45 GALVANIZADO 2"	TUPY	UND	2	R\$ 33,56	R\$ 67,12
10	JOELHO 90 GALVANIZADO 1.1/2 COGD112	TUPY	UND	2	R\$ 22,25	R\$ 44,50
11	JOELHO 90 GALVANIZADO 2" COGD2	TUPY	UND	2	R\$ 33,98	R\$ 67,96
12	JOELHO 90 GALVANIZADO 2.1/2 COGD212	TUPY	UND	2	R\$ 66,18	R\$ 132,36
13	JOELHO 90 SOLDAVEL 50MM	KRONA	UND	6	R\$ 3,76	R\$ 22,56
14	JOELHO 90 SOLDAVEL 60MM	KRONA	UND	6	R\$ 14,26	R\$ 85,56
15	LUVA SOLDAVEL 50MM	KRONA	UND	6	R\$ 3,78	R\$ 22,68
16	LUVA SOLDAVEL 60MM	KRONA	UND	6	R\$ 9,26	R\$ 55,56
17	LUVA DE CORRER SOLDAVEL 50MM	TIGRE	UND	6	R\$ 25,83	R\$ 154,98
18	LUVA DE CORRER SOLDAVEL 60MM	TIGRE	UND	6	R\$ 28,03	R\$ 168,18
19	LUVA GALVANIZADA CERTIFICADA 2'	TUPY	UND	6	R\$ 23,77	R\$ 142,62
20	LUVA GALVANIZADA 1.1/2'	TUPY	UND	8	R\$ 16,48	R\$ 131,84
21	LUVA GALVANIZADA 2.1/2	TUPY	UND	6	R\$ 27,25	R\$ 163,50
22	NIPEL GALVANIZADA 3 X 2"	TUPY	UND	1	R\$ 50,59	R\$ 50,59
23	NIPEL GALVANIZADO 1.1/2	TUPY	UND	1	R\$ 14,84	R\$ 14,84
24	NIPEL GALVANIZADO 2.1/2 NHGD212	TUPY	UND	1	R\$ 35,99	R\$ 35,99
25	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 50MM	TIGRE	UND	1	R\$ 24,28	R\$ 24,28
26	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 60MM	TIGRE	UND	1	R\$ 49,41	R\$ 49,41
27	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 75MM	TIGRE	UND	1	R\$ 155,23	R\$ 155,23
28	TEE SOLDAVEL 50MM	KRONA	UND	6	R\$ 8,11	R\$ 48,66
29	TEE SOLDAVEL 60MM	KRONA	UND	6	R\$ 29,88	R\$ 179,28



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
CNPJ: 06.137.293/0001-30

30	TUBO GALVANIZADO C/ROSCA 1.1/2	ZETONE	UND	6	R\$ 411,74	R\$ 2.470,44
31	TUBO GALVANIZADO C/ROSCA 2"	ZETONE	UND	4	R\$ 574,91	R\$ 2.299,64
32	TUBO GALVANIZADO C/ROSCA 2.1/2"	ZETONE	UND	6	R\$ 666,51	R\$ 3.999,06
33	TUBO ROSCAVEL PVC P/ÁGUA 1.1/2"	PLASTILIT	UND	6	R\$ 165,57	R\$ 993,42
34	TUBO ROSCAVEL PVC P/ÁGUA 2"	PLASTILIT	UND	6	R\$ 207,77	R\$ 1.246,62
35	TUBO ROSCAVEL PVC P/ÁGUA 2.1/2"	PLASTILIT	UND	6	R\$ 299,40	R\$ 1.796,40
36	TUBO SOLDAVEL PVC 050MM	KRONA	UND	6	R\$ 82,77	R\$ 496,62
37	TUBO SOLDAVEL PVC 060MM	KRONA	UND	6	R\$ 126,82	R\$ 760,92
38	UNIAO GALVANIZADA C/ASSENTO DE BRONZE 1.1/2"	TUPY	UND	1	R\$ 89,61	R\$ 89,61
39	UNIAO GALVANIZADA C/ASSENTO DE BRONZE 2"	TUPY	UND	1	R\$ 105,56	R\$ 105,56
40	UNIAO GALVANIZADA C/ASSENTO DE BRONZE 2.1/2"	TUPY	UND	1	R\$ 162,58	R\$ 162,58
41	VALVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL 1.1/2	JAPI	UND	1	R\$ 97,37	R\$ 97,37
42	VALVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL 2	JAPI	UND	1	R\$ 183,62	R\$ 183,62
43	VALVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL 2.1/2	JAPI	UND	2	R\$ 265,94	R\$ 531,88
<b>Valor total lote II:</b>						<b>R\$ 17.689,18</b>

**LOTE III - MATERIAL ELETRICO**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD.	Vlr. Unit	Vlr. Total
1	CABO FLEXIVEL PP 2 X 2.50MM	SIL	MT	25	R\$ 5,42	R\$ 135,50
2	CABO FLEXIVEL PP 2 X 4.00MM	SIL	MT	25	R\$ 8,73	R\$ 218,25
3	CABO FLEXIVEL PP 2 X 6.00MM	SIL	MT	25	R\$ 11,97	R\$ 299,25
4	CABO FLEXIVEL PP 3 X 1.00MM	SIL	MT	25	R\$ 3,76	R\$ 94,00
5	CABO FLEXIVEL PP 3 X 16.00MM PRETO	SIL	MT	25	R\$ 45,50	R\$ 1.137,50
6	CABO FLEXIVEL PP 3 X 2.5MM	SIL	MT	25	R\$ 8,73	R\$ 218,25
7	CABO FLEXIVEL PP 3 X 4.00MM	SIL	MT	25	R\$ 12,76	R\$ 319,00
8	CABO FLEXIVEL PP 3 X 4.00MM	SIL	MT	25	R\$ 12,68	R\$ 317,00
9	CABO FLEXIVEL PP 3 X 6.00MM	SIL	MT	25	R\$ 17,53	R\$ 438,25
10	CABO FLEXIVEL PP 4 X 0.75MM	SIL	MT	15	R\$ 3,56	R\$ 53,40
16	CHAVE MAGNETICA MONOFASICA PDWM05 5.0CV	WEG	UND	1	R\$ 209,55	R\$ 209,55
17	CONTACTOR MONOFASICA CWM12-10- 30V26	WEG	UND	1	R\$ 120,18	R\$ 120,18
18	CONTACTOR MONOFASICA CWM32 LE- 32A	WEG	UND	1	R\$ 207,96	R\$ 207,96
19	CONTACTOR MONOFASICA CWM32-10- 30V26 220V	WEG	UND	1	R\$ 263,62	R\$ 263,62
20	CONTACTOR MONOFASICO CWM9 LE-9AP	WEG	UND	1	R\$ 112,96	R\$ 112,96
21	CONTACTOR TRIFASICO CWM12 LE-12	WEG	UND	1	R\$ 114,42	R\$ 114,42
22	CONTACTOR TRIFASICO CWM12-10-30V41	WEG	UND	1	R\$ 111,10	R\$ 111,10
23	CONTACTOR TRIFASICO CWM25 LE-25A	WEG	UND	1	R\$ 145,75	R\$ 145,75
24	CONTACTOR TRIFASICO CWM9-10-30V41 380V	WEG	UND	1	R\$ 97,46	R\$ 97,46
25	CONTATOR MONOFASICA CWM18-11- 30VC26	WEG	UND	1	R\$ 138,28	R\$ 138,28
26	CONTATOR MONOFASICA CWM32-00- 30V26 220V	WEG	UND	1	R\$ 242,64	R\$ 242,64
27	CONTATOR MONOFASICO CWB09-11 30D23	WEG	UND	1	R\$ 90,83	R\$ 90,83
28	CONTATOR MONOFASICO CWB12-11 30D23	WEG	UND	1	R\$ 113,13	R\$ 113,13
29	CONTATOR MONOFASICO CWB32-11 30D23	WEG	UND	1	R\$ 245,39	R\$ 245,39
30	CONTATOR MONOFASICO CWB40-11 30D23	WEG	UND	1	R\$ 311,49	R\$ 311,49
31	CONTATOR MONOFASICO CWM18-11 30V23	WEG	UND	1	R\$ 119,25	R\$ 119,25
32	CONTATOR MONOFASICO CWM40-11 30V26	WEG	UND	1	R\$ 347,53	R\$ 347,53



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
CNPJ: 06.137.293/0001-30

33	CONTATOR TRIFASICO CWB32-11 30D33	WEG	UND	1	R\$ 242,91	R\$ 242,91
34	CONTATOR TRIFASICO CWM07-10 190V5	WEG	UND	1	R\$ 49,08	R\$ 49,08
35	CONTATORMINI MONOFASICO CW07-10- 30V05	WEG	UND	1	R\$ 52,71	R\$ 52,71
36	CONTATORMINI MONOFASICO CW07-10- 30V25	WEG	UND	1	R\$ 53,07	R\$ 53,07
37	CONTATORMINI MONOFASICO CWC07-10- 30V26	WEG	UND	1	R\$ 60,09	R\$ 60,09
38	CONTATORMINI MONOFASICO CWC07-10- 30V41	WEG	UND	1	R\$ 59,69	R\$ 59,69
39	DIJUNTOR MONOFASICO 100AP	WEG	UND	1	R\$ 52,15	R\$ 52,15
40	DIJUNTOR MONOFASICO 125AP	WEG	UND	1	R\$ 51,34	R\$ 51,34
41	DIJUNTOR MONOFASICO 32A	WEG	UND	1	R\$ 8,17	R\$ 8,17
42	DIJUNTOR MONOFASICO 40A	WEG	UND	2	R\$ 9,78	R\$ 19,56
43	DIJUNTOR MONOFASICO 63A	WEG	UND	2	R\$ 11,83	R\$ 23,66
44	DIJUNTOR TRIFASICO 20ª	WEG	UND	2	R\$ 41,01	R\$ 82,02
45	DIJUNTOR TRIFASICO 25ª	WEG	UND	2	R\$ 40,05	R\$ 80,10
46	DIJUNTOR TRIFASICO 40ª	WEG	UND	2	R\$ 40,32	R\$ 80,64
47	DIJUNTOR TRIFASICO 80ª	WEG	UND	2	R\$ 136,26	R\$ 272,52
48	FIO CABO FLEXIVEL 02.5MM (12) AZUL	SIL	PCT	45	R\$ 1,99	R\$ 89,55
49	FIO CABO FLEXIVEL 02.5MM (12) PRETO	SIL	PCT	45	R\$ 1,99	R\$ 89,55
50	FIO CABO FLEXIVEL 02.5MM (12) VERDE	SIL	PCT	45	R\$ 1,95	R\$ 87,75
51	FIO CABO FLEXIVEL 04.0MM (10) AMARELO	SIL	PCT	45	R\$ 3,23	R\$ 145,35
52	FIO CABO FLEXIVEL 04.0 MM (10) PRETO	SIL	PCT	45	R\$ 3,27	R\$ 147,15
53	FIO CABO FLEXIVEL 04.0MM (10) VERMELHO	SIL	PCT	45	R\$ 3,25	R\$ 146,25
54	FITA AUTO-FUSAO 3M 05MT	3M	UND	2	R\$ 15,77	R\$ 31,54
55	FITA AUTO-FUSAO 3M 10MT	3M	UND	2	R\$ 27,38	R\$ 54,76
56	FITA ISOLANTE 10MT PRETA	3M	UND	2	R\$ 3,36	R\$ 6,72
57	FITA ISOLANTE 20MT PRETA	3M	UND	2	R\$ 5,71	R\$ 11,42
58	FITA ISOLANTE 33+SCOTCH 10MT	3M	UND	2	R\$ 12,49	R\$ 24,98
59	FITA ISOLANTE 33+SCOTCH 20MT	3M	UND	2	R\$ 23,14	R\$ 46,28
67	RELE ELETRONICO MONOFASICA RPW- FFD66	WEG	UND	1	R\$ 89,58	R\$ 89,58
68	RELE ELETRONICO TEMPO BV 10S	WEG	UND	1	R\$ 68,22	R\$ 68,22
69	RELE ELETRONICO TEMPO BV 30S	WEG	UND	1	R\$ 72,92	R\$ 72,92
70	RELE ELETRONICO TEMPO RTW17 10S	WEG	UND	1	R\$ 84,88	R\$ 84,88
71	RELE ELETRONICO TEMPO RTW17 30S	WEG	UND	1	R\$ 88,92	R\$ 88,92
72	RELE ELETRONICO TRIFASICO RPW- FFD70	WEG	UND	1	R\$ 104,81	R\$ 104,81
73	RELE ELETRONICO TRIFASICO RPW- FFD74	WEG	UND	1	R\$ 112,43	R\$ 112,43
74	RELE PROTECAO ELETRONICO RMW17- FF01D97	WEG	UND	1	R\$ 128,30	R\$ 128,30
75	RELE SOBRECARGA RW-117 (1D3) 97AP 1000V	WEG	UND	1	R\$ 357,36	R\$ 357,36
76	RELE SOBRECARGA RW27 (1D2) U017	WEG	UND	1	R\$ 30,33	R\$ 30,33
77	RELE SOBRECARGA RW-27 (1D3) 10AP 1000V	WEG	UND	1	R\$ 95,73	R\$ 95,73
78	RELE SOBRECARGA RW-27 (1D3) 12.5AP 1000V	WEG	UND	1	R\$ 96,44	R\$ 96,44
79	RELE SOBRECARGA RW-27 (1D3) 15AP 1000V	WEG	UND	1	R\$ 109,37	R\$ 109,37
80	RELE SOBRECARGA RW-27 (1D3) 23AP 1000V	WEG	UND	1	R\$ 105,42	R\$ 105,42
81	RELE SOBRECARGA RW-27 (1D3) 32AP 1000V	WEG	UND	1	R\$ 110,29	R\$ 110,29
82	RELE SOBRECARGA RW-27 (1D3) 8AP 1000V	WEG	UND	1	R\$ 101,32	R\$ 101,32
83	RELE SOBRECARGA RW-67 (2D3) 57AP 1000V	WEG	UND	1	R\$ 224,66	R\$ 224,66
84	RELE SOBRECARGA RW-67 (2D3) 63AP 1000V	WEG	UND	1	R\$ 242,00	R\$ 242,00



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
CNPJ: 06.137.293/0001-30

85	RELE SOBRECARGA RW-67 (2D3) 70AP 1000V	WEG	UND	1	R\$ 277,68	R\$ 277,68
<b>Valor total lote III:</b>						<b>R\$ 10.791,61</b>
<b>Valor Global:</b>						<b>R\$ 42.664,94</b>

#### 4. CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO:

- 4.1. Os **materiais** poderão ser fornecidos parceladamente, de acordo com a necessidade demandada pela **Secretaria Municipal de Administração e Finanças – SEMAFIN** ficando a CONTRATADA obrigada durante a vigência da ATA a atender aos pedidos formulados em conformidade com os quantitativos estimados e preços registrados.
- 4.2. A entrega deverá ocorrer em dia e horário de expediente da Prefeitura Municipal de Dom Pedro, de segunda a sexta feira, de 08:00 às 18:00; podendo ocorrer excepcionalmente aos sábados, domingos e feriados.
- 4.3. A CONTRATADA deverá comunicar ao Fiscal do Contrato/Comissão de Fiscalização a data de entrega dos produtos com no mínimo **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência, durante o período correspondente ao prazo de entrega de **48 (quarenta e oito) horas**.
- 4.4. No ato de entrega dos **materiais** deverá ser apresentada a Nota Fiscal/Fatura e cópia da respectiva Ordem de Fornecimento.
- 4.5. O armazenamento e o transporte dos **materiais** deverão atender às especificações técnicas (temperatura, calor, umidade, luz) determinadas pela legislação e estar acondicionados em embalagens de fábrica, compatíveis e lacradas pelo próprio fabricante.
- 4.6. É de inteira responsabilidade do Fornecedor no momento da entrega, o descarregamento dos **materiais** no local determinado pela Administração.
- 4.7. A simples entrega do objeto, não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade pela **Secretaria Municipal de Administração e Finanças – SEMAFIN**.
- 4.8. O **material** adquirido deverá ser entregue em embalagens habituais de venda, adequadas à sua conservação, com todos os itens necessários à sua utilização ou funcionamento e sem nenhum tipo de violação ou danificação, onde conste a identificação do conteúdo e a quantidade, sem prejuízo dos demais elementos determinados pela legislação.
- 4.9. Não serão aceitos **materiais** que apresentem avarias de qualquer natureza, vícios de qualidade ou quantidade decorrentes de fabricação ou de transporte inadequado.
- 4.10. Não serão aceitos **materiais** diferentes das especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na Proposta de Preços da CONTRATADA.
- 4.11. Por ocasião do fornecimento, os **materiais** deverão ser entregues de acordo como solicitado pela **Secretaria Municipal de Administração e Finanças – SEMAFIN** e atender às exigências no que diz respeito a prazos de entrega e de controle de qualidade, atentando-se, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII da Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor e nos seus demais dispostos.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO DO REAJUSTE:



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
CNPJ: 06.137.293/0001-30

5.1. O preço é por item, totalizando o valor deste contrato em **R\$ 42.664,94 (quarenta e dois mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e noventa e quatro centavos)** e são irrecorríveis.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de **até 30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

6.1.1. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da CONTRATADA, descrição do objeto fornecido;

6.1.2. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da CONTRATADA, principalmente quanto à regularidade fiscal e trabalhista, INSS e FGTS.

6.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

6.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.4. Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital referentes à regularidade fiscal.

6.5. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

6.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.7. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

6.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.8.1. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.9. A critério da CONTRATANTE, poderão ser utilizados os créditos existentes em favor da CONTRATADA para compensar quaisquer possíveis despesas resultantes de multas, indenizações, inadimplências contratuais e/ou outras de responsabilidade desta última.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
CNPJ: 06.137.293/0001-30

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 25/11/2022 até 31/12/2022.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS:

8.1. Os objetos deste Instrumento de Contrato terão seus custos cobertos com os recursos provenientes da Lei Orçamentária para o exercício de 2022, assim classificada:

### 02 06 00 SEC. MUN. DE OBRAS E URBANISMO

04 122 0001 ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

04 122 0001 2013 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC DE OBRAS E URBANISMO

### 3.3.90.30.00 Material de Consumo.

### 02 06 00 SEC. MUN. DE OBRAS E URBANISMO

04 122 0001 ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

04 122 0001 1012 0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO P/SEC DE OBRAS E URBANISMO

### 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente.

## 9. CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

9.1. O Município de Dom Pedro/MA, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **Secretaria Municipal de Administração e Finanças - SEMAFIN**, obriga-se a:

- a) emitir as Notas de Empenho e respectivas Ordens de Fornecimento quando de eventuais e futuras contratações;
- b) acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos **materiais**, por intermédio do Fiscal do Contrato/Comissão de Fiscalização;
- c) receber os **materiais** em conformidade com as especificações, quantidade, qualidade, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na Proposta de Preços da CONTRATADA;
- d) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos **materiais**;
- e) notificar a CONTRATADA, para a substituição de **materiais** reprovados no recebimento provisório;
- f) notificar a CONTRATADA, para a substituição dos **materiais** que apresentarem vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formaliza o recebimento definitivo;
- g) efetuar os pagamentos à CONTRATADA de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- h) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos **materiais**;
- i) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- j) propor a aplicação das sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;  
fiscalizar para que, durante a validade da Ata de Registro de Preços, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1. Dentre outras atribuições decorrentes da celebração da contratação, a CONTRATADA, obriga-se a:

- a) fornecer os objetos licitados no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, contados a partir do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento, conforme especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e em sua Proposta de Preços, observadas as respectivas quantidades, qualidade e preços;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
CNPJ: 06.137.293/0001-30

- b) entregar os **materiais** no endereço indicado na respectiva Ordem de Fornecimento, dentro dos limites do Município de Dom Pedro/MA;
- c) substituir os **materiais** reprovados no recebimento provisório ou que apresentem vício redibitório que os torne impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam, no todo ou em parte, às suas expensas, observado o prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, contado a partir do recebimento da respectiva Notificação, a critério da Administração;
- d) possuir todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devidamente atualizados, para fins de instrução do processo de pagamento;
- e) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da contratação;
- f) identificar seu pessoal na entrega dos **materiais**;
- g) comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, e-mail e outros dados que forem importantes;
- h) responsabilizar-se pela qualidade dos **materiais** fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- i) arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento;
- j) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança da repartição pública onde serão entregues os **materiais**;
- k) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- l) responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias à execução do fornecimento, como única e exclusiva empregadora;
- m) responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- n) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos **materiais**, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração;
- o) manter, durante a validade da Ata de Registro de Preços e durante a vigência dos eventuais Contratos Administrativos, enquanto condição para futuras e eventuais contratações, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E MULTAS:

- 11.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993.
- 11.2. Aplicando-se o disposto no art. 86 da Lei Federal nº 8.666/1993, o atraso injustificado na entrega ou substituição dos produtos sujeitará a CONTRATADA às seguintes multas de mora:
  - a) multa moratória diária de 0,5% (seis centésimos por cento) incidente sobre o valor total dos produtos entregues com atraso, até o limite de 10% (dez por cento);
  - b) multa moratória diária de 1% (seis centésimos por cento) incidente sobre o valor total dos produtos reprovados no recebimento provisório ou que apresentem defeito de fabricação ou impropriedades, até o limite de 10% (dez por cento).
- 11.3. Diante da inexecução total ou parcial do Contrato, além das multas aludidas no item anterior, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
  - a) advertência;
  - b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
CNPJ: 06.137.293/0001-30

- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
  - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.4. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".
- 11.5. Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução da contratação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste item e das demais cominações legais.
- 11.6. Caberá ao Fiscal do Contrato/Comissão de Fiscalização propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.
- 11.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784/1999.
- 11.8. Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação no Diário Oficial do Município - DOM, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.
- 11.9. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data da NOTIFICAÇÃO, em conta bancária a ser informada pelo CONTRATANTE.
- 11.10. Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrados diretamente da BENEFICIÁRIA, amigável ou judicialmente.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO:

- 12.1. O MUNICÍPIO poderá declarar rescindido o presente contrato, por motivo de:
- 12.1.1. A CONTRATADA não cumprir as disposições contratuais;
  - 12.1.2. Atraso superior a 05 (cinco) dias na prestação dos serviços;
  - 12.1.3. Subcontratação total ou parcial da prestação dos serviços;
  - 12.1.4. Realizar os serviços sem autorização previa / requisição do órgão encarregado do controle, com o respectivo visto da autoridade competente para autorização da Empresa;
  - 12.1.5. Dissolução da sociedade ou falecimento dos proprietários ou responsáveis;
  - 12.1.6. Decretação de falência da Empresa ou a instauração de insolvência civil dos proprietários;
  - 12.1.7. Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e homologados pelo Prefeito Municipal;
- 12.2. A CONTRATADA poderá declarar rescindido o presente contrato por motivo de:
- 12.2.1. Atraso no pagamento das faturas;
  - 12.2.2. A rescisão poderá ser feita por acordo entre as partes, ou judiciais nos termos da legislação.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
CNPJ: 06.137.293/0001-30

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:**

- 13.1. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo MUNICÍPIO, ou por acordo, na forma da Lei;
- 13.2. As alterações serão processadas através de Termo Aditivo, nos limites permitidos em Lei.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO:**

- 14.1. O acompanhamento e a fiscalização referente a prestação dos serviços objeto desta Licitação serão exercidos por meio de um representante (denominado Fiscal) e um substituto, designados pela CONTRATANTE, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à CONTRATADA, conforme determina o art. 67, da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA INADIMPLÊNCIA:**

- 15.1. Aplicam-se no caso de inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos sociais, fiscais e comerciais o disposto no artigo 71, 77,78 e 79 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS**

- 16.1. A CONTRATANTE e CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:
- a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados, às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
  - b) o tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do contrato e do serviço contratado, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;
  - c) em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação da Prefeitura de Dom Pedro, responsabilizando-se a CONTRATADA por obter o consentimento dos titulares, salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento;
  - d) os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;
  - e) eventualmente, as partes podem ajustar que a Prefeitura de Dom Pedro será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes da alínea 'c' acima;
  - f) os sistemas que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, seguem um conjunto de premissas, políticas e especificações técnicas;
  - g) encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo titular e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal. A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas neste contrato, inclusive no tocante à Política de Privacidade, cujos



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
CNPJ: 06.137.293/0001-30

princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata a presente cláusula.

- 16.2. O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 05 anos contados de seu termo final.
- 16.3. A CONTRATADA cooperará com a Prefeitura de Dom Pedro no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na Lei Federal nº 13.709/2018 e nas leis e regulamentos de proteção de dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e demais órgãos de controle administrativo.
- 16.4. A CONTRATADA deverá informar imediatamente à Prefeitura de Dom Pedro quando receber uma solicitação de um titular de dados, a respeito dos seus dados pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos dados pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas pela CONTRATANTE ou conforme exigido pela Lei Federal nº 13.709/2018.
- 16.5. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI, da Lei Federal nº 13.709/2018.

17. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO:**

- 17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Dom Pedro/MA com renúncia de qualquer outra, por mais privilegiada que seja para dirimir as causas resultantes deste instrumento.
- 17.2. As partes declaram estar de pleno acordo com as condições do contrato, firmando-o em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que abaixo se identificam e assinam.

Dom Pedro/MA, 25 de novembro de 2022

**SÔNIA LÚCIA LOPES FEITOSA MACHADO**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
CONTRATANTE

**ANA HELOÍZA DA SILVA ALMEIDA**  
A. H. DA SILVA ALMEIDA  
CONTRATADA

Testemunhas:

1.   
Nome: Maria Shute S. Amorim  
Rg nº.: 55449296-2 SESP/MA  
CPF nº.: 810.090.623-87

2.   
Nome: Adenir Aguiar  
Rg nº.: 168107920613  
CPF nº.: